

EDITAL

PROCIÊNCIA 2011

PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA

A SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – SR-2, da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ torna público o Edital de Abertura de inscrições e as normas para o processo seletivo do PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICA – PROCIÊNCIA 2011, respeitada a Deliberação 056/2010.

1. DAS VAGAS

São oferecidas **221** vagas para a seleção do PROCIÊNCIA 2011.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

Podem se candidatar ao Prociência 2011 todos os docentes do quadro da UERJ, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, que atendam aos requisitos do Art. 6, alínea b ou c, da Resolução 03/91 e do Art 5º da Deliberação 056/2010, cujo projeto de pesquisa, contendo plano de trabalho, tenha sido aprovado pelo Corpo Deliberativo do Departamento e pelo Conselho Departamental da Unidade, conforme exigência do Art. 5º da Deliberação 056/2010.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deve ser realizada em quatro etapas:

1ª etapa: preenchimento e envio de **Formulário Eletrônico de Pré-Inscrição** pelos docentes interessados em participar do processo seletivo, disponível na página do DEPEQS/SR-2 (<http://www.sr2.uerj.br/sr2/depesq>), informando nome, área, sub-área e especialidade do projeto a partir das **10:00h de 30/11/2010 até às 17:00h de 17/12/2010**;

2ª etapa: encaminhamento pelas Unidades Acadêmicas ao DEPEQS/SR-2, entre **10:00h e 17:00h, no período de 15/12/2010 a 17/12/2010**, das Atas dos Departamentos e do Conselho Departamental contendo a/s candidatura/s referendada/s, discriminando **nome, matrícula e título do projeto** do docente, de modo a habilitá-lo para a etapa de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição;

3ª etapa: preenchimento e envio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, disponível na página da SR-2/DEPEQS (<http://www.sr2.uerj.br/sr2/depesq>), anexando o projeto de pesquisa, e o **Formulário Eletrônico de Relatório de Atividades**, quando couber, a partir das **10:00h de 11/02/2011 até às 17:00h de 25/02/2011**;

4ª etapa: entrega da documentação relacionada, a seguir, no DEPEQS/SR-2, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T-061, no horário de **10:00h às 17:00h** a partir de **28/02/2011 a 03/03/2011**;

- a) duas cópias impressas do Formulário Eletrônico de Inscrição, enviado pela internet, como expresso na 3ª etapa;
- b) uma cópia do Projeto de Pesquisa, enviado pela internet, como expresso na 3ª etapa, atendendo aos critérios de avaliação de mérito em consonância com o Art. 11 da Deliberação 056/2010;
- c) duas cópias do Currículo Lattes, sendo uma via documentada com os comprovantes da produção a partir de **2006**;
- d) Os procientistas da seleção de 2008, com inscrição habilitada para o processo seletivo Prociência 2011, devem entregar duas cópias impressas do Formulário Eletrônico de Relatório de Atividades, enviado anteriormente pela internet, como expresso na 3ª etapa.

3.2. A documentação deverá ser entregue de acordo com a seguinte organização:

3.2.1. A cópia do Projeto de Pesquisa deve ser encadernada, em espiral, na seqüência: Capa, Projeto de Pesquisa e cópia do Currículo Lattes;

3.2.2. A documentação comprobatória deve ser encadernada e organizada de acordo com a ordenação expressa no formulário de pontuação do currículo, acompanhada do formulário de autopontuação do currículo e de uma cópia do currículo Lattes, observando-se as instruções a seguir:

- a) Toda documentação deve ser encadernada, em espiral, na seqüência: Capa, Formulário de Autopontuação de Currículo, cópias dos Documentos Comprobatórios, Currículo Lattes;
- b) As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas, contendo obrigatoriamente:
 - i. no canto superior direito, o número do subitem referente à produção, atribuído de acordo com o Formulário de Pontuação de Currículo e
 - ii. no canto inferior direito, numeração seqüencial da documentação comprobatória como um todo.
- c) Quando um documento for considerado comprobatório de mais de um subitem, uma cópia deve ser anexada e ordenada em cada subitem.

3.2.3. A clareza e a qualidade das cópias que compõem a documentação exigida é de responsabilidade do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A entrega da documentação dos candidatos deverá ser feita no DEPESQ/SR-2, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T-061, no prazo previsto no item 8.5 deste Edital.

4.2. A confirmação da inscrição dos docentes que solicitaram reingresso no Prociência dependerá do parecer final do Comitê Interno sobre a avaliação do relatório referente ao projeto aprovado no período anterior, conforme disposto nos §§1º e 2º do Art. 6º da Deliberação 056/2010.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A inclusão no Prociência dar-se-á mediante processo seletivo, sob a responsabilidade do DEPESQ/SR-2 e a supervisão da COPAD, considerando-se a análise de *curriculum vitae* e a avaliação do projeto, conforme estabelecido no Art. 7º da Deliberação 056/2010.

5.2. O processo de seleção dos candidatos será realizado pelo Comitê de Avaliação, conforme o estabelecido no Art. 8º da Deliberação 056/2010.

5.3. A seleção se realizará em 2 (duas) etapas:

5.3.1. Análise de *curriculum vitae*

a) Será realizada pelo Comitê Interno e deverá considerar a produção do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, atribuindo nota de 0 (zero) a 1000 (mil), com base nas atividades declaradas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas (Art. 9º da Deliberação 056/2010).

b) O Comitê de Avaliação, sob a responsabilidade do DEPESQ/SR-2, emitirá parecer sobre a produção técnico-científica ou artística dos candidatos a partir de 2006, com observância dos valores máximos para cada categoria de produção fixada pelo Art. 10 da Deliberação 056/2010.

5.3.2. Análise de Projeto

O Comitê de Avaliação julgará o mérito do projeto, considerando relevância do tema para a área de conhecimento; adequação metodológica; adequação teórica; viabilidade de execução no contexto institucional; e adequação do projeto ao currículo do pesquisador, conforme expresso no Art. 11 da Deliberação 056/2010.

5.4. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 600 (seiscentos) pontos no currículo serão eliminados do processo, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 9º da Deliberação 056/2010.

5.5. Cada candidato deverá ter seu projeto de pesquisa avaliado por 2 (dois) membros do Comitê de Avaliação.

5.5.1. No caso de divergência entre os dois pareceres quanto à recomendação ou não do projeto, será realizada nova avaliação por um terceiro parecerista, sendo desconsiderado o parecer discrepante entre as três avaliações do projeto.

5.5.2. O candidato que tiver o projeto NÃO RECOMENDADO por dois pareceristas será eliminado do processo seletivo.

6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerado aprovado o docente que obtiver nota final igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos, projeto RECOMENDADO e relatório APROVADO, quando se tratar de recandidatura.

6.2. Para fins de classificação no Programa serão seguidas as normas previstas no Art. 15 da Deliberação 056/2010.

6.3. A classificação final dos candidatos se fará por ordem decrescente dos pontos atribuídos aos currículos dos candidatos com projeto RECOMENDADO, e relatório APROVADO, quando se tratar de recandidatura.

6.4. Para fins de classificação, em caso de empate, serão seguidas as normas previstas no parágrafo único do Art. 13 da Deliberação 056/2010.

6.5. O DEPESQ/SR-2 elaborará a lista classificatória e a encaminhará à COPAD para aprovação e posterior homologação pelo CSEPE, conforme Art. 14 da Deliberação 056/2010.

7. DO RECURSO

7.1. Serão aceitos recursos da avaliação do relatório e da nota atribuída ao currículo.

7.1.1. Os recursos deverão ser fundamentados e entregues no DEPESQ/SR-2, nos prazos estabelecidos no cronograma, de acordo com o expresso neste Edital, nos itens 8.7 e 8.10, respectivamente.

7.1.2. O Comitê de Avaliação analisará os recursos, emitindo parecer por escrito ao candidato.

7.2. Não serão aceitos recursos da avaliação de projeto, salvo em caso de erro material em que tenha incorrido o Comitê de Avaliação (§ 5º do Art. 11 da Deliberação 056/2010).

7.2.1. A correção do erro material será realizada de ofício pelo DEPESQ/SR-2.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Preenchimento do Formulário Eletrônico de Pré-Inscrição: a partir das **10:00h de 30/11/2010 até às 17:00h de 17/12/2010**.

8.2. Envio das Atas pela direção das Unidades Acadêmicas ao DEPESQ/SR-2: **15/12/2010 a 17/12/2010 das 10:00h às 17:00h**.

8.3. Divulgação dos docentes habilitados nos conselhos dos Departamentos e das Unidades a acessar o Formulário Eletrônico de Inscrição: **19/01/2011**.

8.4. Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição pelos candidatos habilitados: a partir das **10:00h de 11/02/2011 até às 17:00h de 25/02/2011**.

8.5. Entrega dos documentos necessários à inscrição no DEPESQ/SR-2: **28/02/2011 a 03/03/2011 das 10:00h às 17:00h**.

8.6. Resultado da avaliação do relatório: **01/04/2011**.

8.7. Prazo para recurso do resultado da avaliação do relatório: **04/04/2011 a 06/04/2011 das 10:00h às 17:00h**.

8.8. Divulgação das Inscrições Confirmadas: **15/04/2011**.

8.9. Divulgação das notas do currículo: **06/05/2011**.

8.10. Prazo para recurso da nota do currículo no DEPESQ/SR-2: **09/05/2011 a 11/05/2011 das 10:00h às 17:00h**.

8.11. Divulgação do Resultado Preliminar: **31/05/2011**.

8.12. Prazo para recurso do resultado preliminar no DEPESQ/SR-2: **01/06/2011 a 03/06/2011 das 10:00h às 17:00h**.

8.13. Divulgação do Resultado Final: **08/06/2011**.

8.14. Assinatura do Termo de Compromisso: **28/06/2011 a 01/07/2011 das 10:00h às 17:00h**.

9. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

As bolsas do Programa Prociência terão duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme Art. 3º da Deliberação 056/2010.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.sr2.uerj.br/sr2/depesq, constituem normas que complementarão o Edital Prociência 2011.

10.2. O candidato impedido de comparecer à UERJ para qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante por meio de procuração específica por instrumento público ou particular.

10.3. A falta de assinatura do Termo de Compromisso pelo candidato ou seu representante, no prazo estabelecido, no item 8.14 deste Edital implicará na desistência do candidato e será convocado o próximo candidato classificado de acordo com itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

10.4. O DEPESQ/SR-2, a qualquer tempo, reserva-se o direito de utilizar diferentes instrumentos para aferir as informações prestadas pelo candidato.

10.5. Será eliminado do Prociência 2011, a qualquer época, mesmo depois da conclusão dos procedimentos de inscrição, o candidato que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo.

10.6. O DEPESQ/SR-2 divulgará, quando necessário, avisos oficiais sobre o processo seletivo para o Prociência 2011.

10.7. É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas e prazos estabelecidos no Cronograma do Edital do Prociência 2011.

10.8. Após homologação do resultado final do processo seletivo do Prociência 2011 pela COPAD, a tabela com os dados contendo a matrícula dos candidatos e sua respectiva situação poderá ser obtida no endereço eletrônico, referido no item 10.1.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo DEPESQ/SR-2/UERJ.

10.10. O DEPESQ/SR-2 não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida, por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.11. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico do DEPESQ, referido no item 10.1, pelo e-mail, depesq@sr2.uerj.br, pelos telefones 2334-0736/2334-0061 ou no Pavilhão João Lyra Filho, Bloco F, térreo, sala T.061

SR-2, 12 de novembro de 2010.

Original assinado

MÔNICA DA COSTA PEREIRA LAVALLE HEILBRON
Sub-reitora de Pós-graduação e Pesquisa